



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROJETO BÁSICO Nº 5/2019 - APG

1. **OBJETO**

Aquisição de serviço para participação no Curso de **Formação de Gestão de Indicadores**, para a Assessoria de Planejamento e Gestão, destinado a capacitação profissional de Servidores Militares do Hospital das Forças Armadas.

2. **OBJETIVO**

O objetivo desta contratação vai ao encontro da necessidade de aquisição de conhecimentos específicos para a aplicação direta no âmbito da Assessoria de Planejamento e Gestão do Hospital das Forças Armadas, permitindo o aprofundamento dos conhecimentos de forma integrada nas áreas de saúde e administração, fundamentais para a gestão nos níveis estratégico, operacional e tático do HFA.

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Essa capacitação conferirá aos requerentes, desde o início do curso, as ferramentas para lidar com as questões atuais da gestão do HFA de forma prática, aproveitando as experiências vivenciadas no cotidiano da administração hospitalar. Notadamente, espera-se o máximo aproveitamento que a marca Organização Nacional de Acreditação (ONA) evidencia em seus cursos de capacitação com a prática diária do exercício funcional na área de gestão do HFA.

Busca-se, com este curso, potencializar o desempenho funcional por intermédio da ampliação dos conhecimentos integrados de administração e saúde sob o enfoque de uma formação de Gestão de Indicadores.

Ao término do curso, os requerentes estarão aptos a promover a gestão de resultados para auxílio na tomada de decisão e auxiliar na definição de indicadores que demonstrem melhorias dos processos.

3.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação alinha-se com o planejamento do HFA, de acordo com os Objetivo Estratégico Nr 01 - Fortalecer a Dimensão Humana do HFA e Nr 02 - Prestar Atendimento de Saúde com Excelência por intermédio do foco no aumento da produtividade, mapeamento de processos, adoção de um sistema de medição, melhoria da segurança do paciente, aumento da qualidade dos serviços de saúde prestados, modernização da gestão e excelência da administração, conferindo efetividade aos investimentos e conformidade no emprego dos recursos.

3.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

A contratação alinha-se com o planejamento da Assessoria de Planejamento e Gestão e as atividades previstas para esta Assessoria de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno do HFA, aprovado pela Portaria nº 10/MD, de 7 de março de 2018. Da mesma forma, está de acordo com o Planejamento Estratégico do HFA, de acordo com os Objetivo Estratégico Nr 01 - Fortalecer a Dimensão Humana do HFA e Nr 02 - Prestar Atendimento de Saúde com Excelência, conferindo efetividade aos investimentos e conformidade no emprego dos recursos.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.4. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:**

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

3.5. **TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):**

A natureza do serviço não é continuada por se tratar de curso com datas pré-definidas para começo e término.

3.6. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

A Assessoria de Planejamento e Gestão, atualmente composta por 12 integrantes, sendo 1 civil e 10 militares é o setor do Comando Logístico responsável pelo planejamento e gestão estratégica do Hospital das Forças Armadas. No Curso de **Formação de Gestão de Indicadores**, da ONA, participarão 2 militares e 1 civil com intuito de aprofundar os conhecimentos nas áreas integradas de saúde e administração, por intermédio da capacitação, de acordo com o autorizado em lei. Os assuntos tratados são de grande interesse para esta Assessoria e o curso facultará aos participantes adequarem os assuntos estudados à suas áreas de atuação tanto para conhecerem quanto para aperfeiçoarem. No caso da APG são várias vertentes, dentre elas destacam-se: gestão por indicadores; o Sistema de Saúde no Brasil; gestão da qualidade; dentre outros.

Os integrantes da Assessoria que participarão do referido curso terão a possibilidade de disseminarem os conhecimentos adquiridos no âmbito da APG e do HFA, atualizando os demais integrantes de sua seção e empregando nas atividades diárias das funções da Assessoria de Planejamento e Gestão, a qual pertencem.

A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

3.7. **INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:**

Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada e singular para ministrar cursos na área de Acreditação em Saúde com funcionamento noturno, com carga horária de 120 horas na cidade de Brasília no período considerado o que torna inviável a competição.

As contratações inexigíveis que tenham o fundamento referenciado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

“Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) Experiência;
- b) Domínio do assunto;

- c) Didática;
 d) Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;
 e) Capacidade de comunicação.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular (...).

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.1 (1.Amaral, Antonio Carlos Cintra. Atto administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Malheiros Editores, 1995. p.110 – 111.).

A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio: "Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?" (Decisão TCU n. 439/98). "São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva 'viabilidade de licitação' para formalizar tais contratos." (Decisão TCU n. 747/97). Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica. Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros."

4. ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa de notória especialização e de natureza singular que promoverá curso na modalidade EAD, acesso via Portal ONA, área restrita para o Cel Cel Ricardo Teixeira Cordeiro, Cel Otávio Luiz Ramos Monteiro e o SC Rômulo Adan Silva Santos, militares da Assessoria de Planejamento e Gestão do Hospital das Forças Armadas.

Cronograma Previsto

Capacitação	Data
Curso Indicadores em Saúde	Início dia 18/03/2019 - Duração 6 semanas

4.1 Pesquisa preliminar de preços (propostas das Instituições de Ensino que oferecem o Curso de Formação de Avaliadores do Sistema de Acreditação Hospitalar).

EMPRESA PROPONENTE	Nº DE INTEGRANTES DO HFA A CAPACITAR NO CURSO	VALOR TOTAL DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL DAS PASSAGENS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
Organização Nacional de Acreditação (ONA)	3	R\$ 2.250,00	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 2.250,00
Albert Einstein	3	R\$ 2.910,00	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 2.910,00
Integração	3	R\$ 5.910,00	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 5.910,00

5. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

O custo total desta contratação está estimado em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para os três participantes, sendo que o valor por participante será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Assuntos abrangidos.

7. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

O Curso de Formação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação, da ONA, terá início no dia 18/03/2019 e duração de 6 (seis) semanas, com carga horária de 60 horas. Será aplicado na modalidade EAD, com acesso via Portal ONA, área restrita.

8. GARANTIA

Considerando a discricionariedade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitadas pela Seção de Aquisições – HFA constantes do Orçamento Geral da União/2019.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas.

10.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado.

10.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável.

10.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

11.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

11.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual.

11.4. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato.

11.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

11.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O Gestor do Contrato, Cel GERALDO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR, acompanhará a execução do curso de acordo com o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

13. **CONTRAPARTIDA**

Os participantes estarão em condições de apoiar o HFA e demais organizações militares de saúde no decorrer da carreira nos assuntos relacionados ao planejamento e à gestão hospitalar.

Brasília - DF, 21 de janeiro de 2019.

THIERS LOBO RIBEIRO - Coronel

Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Thiers Lobo Ribeiro, Chefe**, em 22/02/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1479011** e o código CRC **9CDC2650**.